Gmail Rosângela Gomes <rosangela.cplcompras@gmail.com>

ESCLARECIMENTO MEDLEVENSOHN - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE -TERESINA-PI PREGÃO ELETRÔNICO 90010/2026 - ITEM 3

2 mensagens

Thiago Pereira <thiago.pereira@medlevensohn.com.br> 3 de fevere
Para: rosangela.cplcompras@gmail.com
Cc: cirillo <cirillo@medlevensohn.com.br>, italo chaves06 <italo_chaves06@hotmail.com>, ta
<talita.anjula@medlevensohn.com>, guilherme Ruecker <guilherme.ruecker@medlevensohn

Prezada equipe de licitação, boa tarde!

Gostaria de solicitar esclarecimentos referente ao item 3, do pregão eletrô
90.010/2026.

Esclarecimento 1
É possível reduzir o volume de amotra para até 0,5 microlitros?
Motivação:
Dar ao paciente diabético possibilidade de ter mais conforto durante a punção capilar é
do gestor de saúde, pois o bem-estar do paciente é meta a ser atingida diariamente.
O avanço de tecnologias aplicada aos sistemas de glicemia permite que existam no me
marcas que oferecem tiras que utilizam volume de 0,5 microlitros, inclusive volumes m
Volume máximo de até 0,5 microlitros tem por objetivo reduzir a dor e desconforto do
a coleta de amostra para realizar o monitoramento de glicemia.
Isto se torna ainda mais evidente quando se considera que o paciente diabético insulin
orientação de realizar pelo menos três medições diárias e, punções para obter volume
certeza, contribuem para reduzir o desconforto da coleta capilar repetidas vezes.
Além disto, o desconforto menor também estimula adesão maior do paciente ao monit
doméstico, lembrando que a região da ponta dos dedos é altamente vascularizada, mo
acarreta dor durante a punção. Neste descritivo se pede volume de amostra de até 2 m
incomum neste tipo de descritivo, sendo considerado volume muito alto, em especial q
considera punção capilar digital realizada para testes de glicemia.
Pelos motivos acima expostos, solicitamos que este volume seja revisto e que, para es
limite a 0,5 microlitros o volume de amostra.

Esclarecimento 2
É possivel expandir a temperatura de operação do sistema para valores acima de 40ºC
Motivação:
Da forma como está solicitado no descritivo, ou seja, "precisão em situações climáticas

elevadas de até 40° C (situação peculiar ao clima do município de Teresina)", limita-se de operação do sistema em até 40ºC, entretanto não é o que tem ocorrido nos últimos às temperaturas observadas no Estado do Piauí, incluindo o município de Teresina.
Notícia divulgada em noticiário local em 23/09/2025 (Link: https://g1.globo.com/pi/piaui/no cidade-do-piaui-atinge-412-oc-e-bate-recorde-de-maior-temperatura-do-ano-no-estado.ghtml), inf temperatura foi praticamente alcançada em Teresina (39ºC) com sensação térmica ao (vide notícia em anexo).
As temperaturas médias em todas as regiões do Brasil vêm aumentando de forma grad anos e, o cenário que estamos constatando desde o início do ano em todas as regiões prever que durante todas as estações do ano vamos ter elevações acima da média na Por este motivo, acreditamos que temperaturas acima dos 40ºC devem também ocorre decorrer deste ano, motivo pelo qual perguntamos se não seria mais prudente solicitar glicemia que operam em temperatura acima dos 40ºC.

Esclarecimento 3
As tiras individualizadas devem ser embaladas em envelope de alumínio contendo sílica de previnir totalmente o contato com umidade,?
Motivação:
Tiras embaladas à vácuo e de forma seriada não garantem completamente esta proteç são entregues na forma de strip de alumínio contendo 10 tiras .
A separação de cada tira é realizada através de corte serrilhado e, durante o manuseio ocorrer violação acidental da embalagem, permitido entrada de umidade na unidade de Umidade na tira compromete a precisão da medição de glicose, na medida que o ar int que ocorre entre a amostra de sangue e os reagentes presentes na tira.

Esclarecimento 4
No item 8.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o atestado precisa evidenciar que o forne tiras individualizadas?
Motivação:
É importante que o forecedor tenha capacidade comprovada de forner a quantidade de em embalagem individualizada, como forma de diferenciar as tiras em frasco e alinhar descrição do objeto do certame.

MedLevensohn®
MASTER DEALER DISTRIBUTOR
ACON DIABETES CARE microlife URIEL wellion VEROMED medbem

Thiago Pereira
Licitação
☎ Escritório / Office: (21) 3
✉ thiago.pereira@medlever
www.medlevensohn

Rosângela Gomes <rosangela.cplcompras@gmail.com> 5 de fevereiro de 2026 às 18:15

Para: Thiago Pereira <thiago.pereira@medlevensohn.com.br>

Informamos a resposta do setor solicitante ao pedido de esclarecimento, conforme despacho abaixo:

"Despacho 137/2026 - GEAFH-DAE-FMS

Teresina, 05 de fevereiro de 2026.

À GEDCP

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento protocolado pela empresa MEDLEVENSOHN, referente ao Item 3 do Pregão Eletrônico nº 90010/2026, a Comissão Permanente de Licitação, após análise técnica, apresenta as seguintes respostas:

ESCLARECIMENTO 1

Questionamento: *"É possível reduzir o volume de amostra para até 0,5 microlitros?"*

RESPOSTA: Considera-se desnecessário**.**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A descrição constante no edital foi elaborada com base em critérios técnicos que satisfazem plenamente as necessidades operacionais e assistenciais desta Fundação Municipal de Saúde.

O descritivo do produto estabelece volume de amostra de **"até 2 µL" (até dois microlitros)**, o que significa que este é um ***parâmetro máximo***, e não um valor fixo. Dessa forma, **produtos que**

apresentem volumes inferiores, como 0,5 µL, 0,6 µL ou 1,0 µL, já são aceitos pelo edital, uma vez que se enquadram na especificação "até 2 µL".

A especificação atual garante:

a) **Ampla competitividade**, permitindo a participação de diversos fabricantes que possuam produtos com volumes variados dentro do limite estabelecido;

b) **Conforto ao paciente**, considerando que volumes de até 2 µL são reconhecidamente baixos e adequados para monitoramento glicêmico frequente;

c) **Eficiência na coleta**, compatível com as boas práticas de monitoramento domiciliar de glicemia.

Alterar o descritivo para limitar o volume máximo a 0,5 µL poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, excluindo produtos igualmente eficazes que utilizam volumes ligeiramente superiores, em desacordo com o princípio da isonomia e da ampla concorrência que regem as licitações públicas. Ressalta-se que **o produto da requerente, caso possua volume de 0,5 µL, atende perfeitamente à especificação editalícia**, não havendo qualquer impedimento à sua participação no certame.

ESCLARECIMENTO 2

Questionamento: *"É possível expandir a temperatura de operação do sistema para valores acima de 40ºC?"*

RESPOSTA: Considera-se desnecessário**.**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: O edital estabelece como requisito a *"precisão em situações climáticas de temperaturas elevadas de até 40°C"*. Esta especificação constitui um ***parâmetro mínimo de operação***, considerando as condições climáticas peculiares ao município de Teresina.

O edital não exclui a possibilidade de participação de produtos que operem em temperaturas superiores a 40ºC. Pelo contrário, sistemas de glicemia que apresentem faixa de operação mais ampla (por exemplo, até 44ºC, 45ºC ou superior) atendem e *superam* o requisito mínimo estabelecido, sendo plenamente aceitáveis para fins de habilitação e classificação no certame.

ESCLARECIMENTO 3

Questionamento: *"As tiras individualizadas devem ser embaladas em envelope de alumínio contendo sílica gel, única forma de prevenir totalmente o contato com umidade?"*

RESPOSTA: Considera-se desnecessário**.**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: O descritivo do edital exige que as tiras sejam *"acondicionadas em embalagem individual, original do fabricante"*. Esta especificação atende satisfatoriamente às necessidades desta Fundação Municipal de Saúde, sem a necessidade de restringir a um tipo específico de tecnologia de embalagem.

A exigência de embalagem individual já contempla a proteção necessária contra agentes externos, incluindo umidade, pelos seguintes fundamentos:

a) Cada fabricante desenvolve sua tecnologia de embalagem individual de acordo com as características específicas de seu produto, garantindo a estabilidade das tiras reagentes durante todo o período de validade;

b) Os produtos comercializados no Brasil devem possuir registro junto à ANVISA, que avalia e aprova as condições de acondicionamento como parte do processo de regularização;

c) Existem diversas tecnologias de embalagem individual igualmente eficazes na proteção contra umidade, e restringir a uma única tecnologia (envelope de alumínio com sílica gel) poderia limitar indevidamente a competitividade do certame;

d) A especificação de embalagem individual já diferencia adequadamente o produto de tiras acondicionadas em frascos coletivos (tubetes), atendendo ao objetivo pretendido.

Dessa forma, a descrição presente no edital é suficiente e adequada para garantir a aquisição de produtos de qualidade, não sendo necessária qualquer alteração ou especificação adicional quanto à tecnologia de embalagem.

ESCLARECIMENTO 4

Questionamento: *"No item 8.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o atestado precisa evidenciar que o fornecimento foi de tiras individualizadas?"*

RESPOSTA: Não**.** O descritivo do produto já estabelece, de forma clara e inequívoca, que devem ser ofertadas tiras em embalagens individualizadas. **Não serão aceitos produtos que não estejam em conformidade com o descritivo solicitado.**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A exigência de embalagem individual constitui requisito essencial da especificação técnica do objeto, sendo condição obrigatória para aceitação do produto. Nesse sentido:

a) A verificação do atendimento à especificação de embalagem individualizada será realizada no momento da análise da proposta e da amostra do produto, quando aplicável;

b) O atestado de capacidade técnica comprova a aptidão do licitante para fornecimento de tiras de glicemia, cabendo à Administração verificar, por outros meios (catálogos, fichas técnicas, amostras), se o produto ofertado atende à especificação de embalagem individual;

c) Produtos acondicionados em frascos coletivos (tubetes) ou outras formas de embalagem que não sejam individualizadas não atenderão ao requisito editalício e serão desclassificados;

d) A conformidade do produto com o descritivo será condição para assinatura do contrato e para o recebimento definitivo do objeto.

Dessa forma, independentemente do que conste no atestado de capacidade técnica, **o fornecedor deverá obrigatoriamente entregar tiras em embalagens individualizadas**, sob pena desclassificação."

Grata, a Pregoeira

[Texto das mensagens anteriores oculto]